



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.258

DE 15 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 15/05/20

“PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que por meio do Decreto nº 6.234, de 30 de março de 2020, em atendimento a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos autos do Processo Administrativo nº 2.767/2020, foi determinada a manutenção, em caráter excepcional, do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando nova solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos autos do Processo Administrativo nº 2.767/20, em atendimento ao requerido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício CMAS nº 03/2020, quanto a prorrogação do mandato da atual gestão por mais 90 dias, em virtude do estado de calamidade pública no Município de Cajamar em razão do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID19; e

Considerando as disposições da Resolução/MC nº 05, de 04 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania, que suspendeu temporariamente a realização da Assembléia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS, para compor a gestão 2020-2022, e as evoluções e alternâncias de normatividades em âmbito Nacional a respeito de condutas e posturas quanto a situação pandêmica do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados por meio do Decreto nº 5.775/18, por período indeterminado, em cumprimento à Resolução/MC nº 05, de 04 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, ou pelo interregno que perdurar a quarentena determinada pelo Governo do Estado de São Paulo, a contar de 19/05/2020, para atos meramente burocráticos que não importem nos de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de maio de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

NIÉDSON SILVA DE SOUZA EILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo